

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL



DADOS PÚBLICOS SOBRE ALTAS HABILIDADES OU
SUPERDOTAÇÃO EM SITES DE SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO

Amanda Karine Da Silva

SÃO CARLOS - SP
2025

Amanda Karine da Silva

Dados públicos sobre altas habilidades ou superdotação em sites de secretarias de educação

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como requisito para a obtenção da graduação do Curso de Licenciatura em Educação Especial pela Universidade Federal de São Carlos.

Orientadora: Profa. Dra. Rosemeire de Araujo Rangni

São Carlos – SP
2025

Dados públicos sobre altas habilidades ou superdotação em sites de secretarias de educação

Amanda Karine da Silva

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como requisito para a obtenção da graduação do Curso de Licenciatura em Educação Especial pela Universidade Federal de São Carlos.

Aprovado em: 30/10/2025

BANCA EXAMINADORA

Rosemeire de Araújo Rangni

Orientadora

Dr. Paulo Roberto de Jesus Silva
Universidade Federal do Maranhão

Doutoranda Cláudia Tammy da Cruz Abreu
Programa de Pós-Graduação em Educação Especial - UFSCar

Silva, Amanda Karine da

Dados públicos sobre altas habilidades ou superdotação em sites de secretarias de educação / Amanda Karine da Silva -- 2025.

39f.

TCC (Graduação) - Universidade Federal de São Carlos, campus São Carlos, São Carlos

Orientador (a): Rosemeire de Araújo Rangni

Banca Examinadora: Rosemeire de Araújo Rangni, Paulo

Roberto de Jesus Silva, Cláudia Tammy da Cruz Abreu

Bibliografia

1. Educação especial. 2. Acesso à informação. 3. Altas habilidades ou superdotação. I. Silva, Amanda Karine da. II. Título.

Ficha catalográfica desenvolvida pela Secretaria Geral de Informática
(SIn)

DADOS FORNECIDOS PELO AUTOR

Bibliotecário responsável: Arildo Martins - CRB/8 7180

AGRADECIMENTOS

Os anos de graduação foram um dos melhores momentos da minha vida, e muitas pessoas presentes nesse processo são alvo da minha gratidão.

Agradeço, primeiramente, a Deus, pois acredito profundamente que, sem Ele, nada do que foi vivenciado seria possível. Agradeço também à minha família, que fez grandes esforços para que eu pudesse iniciar, e agora concluir a graduação.

Um agradecimento especial ao meu pai, a quem amo muito e que me apoiou com dedicação e generosidade.

Agradeço aos meus amigos que tornaram este momento da vida mais leve e prazeroso. E agradeço à professora Dra. Rosemeire de Araújo Rangni, que acreditou em mim, ajudando-me a me tornar uma estudante e profissional melhor a cada etapa. Sem ela, não consigo imaginar todas as incríveis vivências que tive até aqui.

RESUMO

A Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação, LAI) atribui aos órgãos públicos o dever de fornecer, para assegurar o direito de todos, o acesso a informações de interesse particular, coletivo ou geral, prestadas no prazo da lei e, sob pena de responsabilidade, com exceção àquelas cujo sigilo seja essencial à segurança da sociedade e do Estado. Com o crescente uso da digitalização, principalmente por meio da *Internet*, espera-se que as informações essenciais estejam disponibilizadas. Tendo isso em vista, os estudantes com altas habilidades ou superdotação (AHSD) são público da Educação Especial e têm direito à identificação e ao atendimento assegurados pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Desse modo, esta pesquisa visa como objetivo geral verificar se há acesso às informações educacionais e aos documentos legais referentes aos estudantes com AHSD nos *sites* das Secretarias de Educação dos municípios que compõem a Diretoria de Ensino da Região de São Carlos, município localizado no estado de São Paulo. Como específicos: a) Identificar quais dados referentes aos estudantes com AHSD e documentos oficiais estão disponíveis nos *sites* pesquisados; b) Investigar se há ações voltadas ao atendimento educacional especializado aos estudantes com AHSD publicizados nesses portais; c) Verificar se os serviços de “Fale Conosco” dos *sites* pesquisados estão respondendo às informações solicitadas; caso não sejam encontradas acessíveis nos portais; e d) Informar às Secretarias de Educação pesquisadas se forem encontradas inacessibilidades às informações requeridas. A pesquisa delinea-se como Exploratória e Documental. Os municípios da Diretoria de Ensino são: Corumbataí, Descalvado, Dourado, Ibaté, Itirapina, Ribeirão Bonito e São Carlos. Os resultados obtidos são: i) apenas o município de Descalvado apresenta legislação específica voltada aos estudantes com altas habilidades ou superdotação, enquanto os demais tratam o tema de forma genérica nos documentos que mencionam sobre a Educação Especial; ii) não foram identificadas ações ou programas específicos voltados ao atendimento educacional especializado desse público; iii) quanto à transparência passiva, somente Descalvado, Ibaté e São Carlos responderam às solicitações via E-SIC; iv) as tentativas de contato aos municípios, realizadas por *e-mail* e telefone, mostraram-se ineficientes; e v) a fragilidade em relação à transparência dos municípios integrantes da Diretoria de Ensino de São Carlos explicita que há necessidade do cumprimento da LAI e, infere-se, necessidade de mais pesquisas que possam contemplar outros municípios. Em decorrência a esses dados, as Secretarias de Educação dos municípios participantes com inacessibilidades serão notificadas dos resultados.

Palavras-chave: Educação Especial; Acesso à informação; Altas habilidades ou Superdotação.

ABSTRACT

Public data on giftedness on education department websites

Law No. 12,527/2011 (Access to Information Law, LAI) assigns public agencies the duty to provide, in order to ensure the right of all, access to information of particular, collective, or general interest provided within the time frame established by law and, under penalty of liability with the exception of information whose confidentiality is essential to get society and the State safe. The growing use of digitization, especially through the internet, it is expected that essential information are available. With this in mind, gifted students are part of Special Education and are entitled to identification and care guaranteed by Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Thus, this research aims to verify whether there is access to educational information and legal documents related to gifted students on the websites of the Departments of Education of the municipalities of São Carlos Region Education Board, located in the state of São Paulo, Brazil. Specific objectives include: a) Identifying what data regarding gifted students and official documents are available on the websites surveyed; b) Investigating whether there are any initiatives for providing specialized educational services to those students advertised on the portals; c) Verifying whether the “Contact Us” services of the websites are responding to the information requested or if they are not found accessible on the portals; and d) Informing the Departments of Education if the required information is inaccessible. The research is Exploratory and Documentary. The municipalities covered by the Board of Education are: Corumbataí, Descalvado, Dourado, Ibaté, Itirapina, Ribeirão Bonito, and São Carlos. The results obtained are: i) only the municipality of Descalvado has specific legislation aimed to gifted students while the others ones deal with the topic of the documents that mention Special Education in a generic way; ii) no specific actions or programs aimed at providing specialized educational services to this population were identified; iii) regarding passive transparency, only Descalvado, Ibaté, and São Carlos responded to requests via E-SIC; iv) attempts to contact municipalities by email and telephone proved ineffective; and e) the lack of transparency among municipalities belonging to the São Carlos Education Board highlights the need to comply with the LAI, and it can be inferred, the further research may include other municipalities. As a result of these findings, the education departments inaccessible will be notified of the results.

Keywords: Special Education; Access to information; Giftedness.

LISTA DE ABREVIACÕES

AEE – Atendimento Educacional Especializado

AHSD – Altas Habilidades ou Superdotação

CEB – Câmara de Educação Básica

CNE – Conselho Nacional de Educação

E-SIC – Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão

LAI – Lei de Acesso à Informação

MEC – Ministério da Educação

PMDE – Plano Decenal Municipal de Educação

PME – Plano Municipal de Educação

PNE – Plano Nacional de Educação

SRM – Sala de Recurso Multifuncional

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	10
1 INTRODUÇÃO	12
2 OBJETIVOS	16
3 LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LAI)	17
4 MÉTODO	20
4.1 Justificativa metodológica	20
4.2 Procedimentos de coleta de dados	20
4.3 Procedimentos de análise de dados	22
5 RESULTADOS	24
I) Corumbataí	24
II) Descalvado	25
III) Itirapina	26
IV) Dourado	27
V) Ibaté	28
VI) Ribeirão Bonito	29
VII) São Carlos	29
6 DISCUSSÃO	31
7 CONSIDERAÇÕES FINAIS	34
8 REFERÊNCIAS	36

APRESENTAÇÃO

A minha história com a Educação Especial começou de forma imprevista. Desde os meus 11 anos, lembro-me de já ter decidido qual profissão seguir - Medicina. Direcionei os estudos para isso, fazendo um curso técnico na área da Saúde e aguardando a oportunidade de tirar uma boa nota no vestibular e ingressar no curso.

Entretanto, em 2021, surgiu uma oportunidade de vir para São Carlos em um time missionário que tem o foco de ajudar as pessoas espiritualmente. Essa é uma parte importante da minha identidade, por isso fiquei muito interessada em participar do time. No mesmo período, estava aberto o processo do SISU e, então, decidi pesquisar cursos que pudessem se relacionar com minhas afinidades e, ao mesmo tempo, serem contemplados pela minha nota. Foi quando encontrei a Licenciatura em Educação Especial e decidi me aventurar.

Fiz uma busca breve e, mesmo quando iniciei o curso ainda não sabia explicar exatamente, então, decorei a explicação sobre a “modalidade que transpassa todos os níveis(...)”.

Com o passar do tempo, a área de Educação Especial foi se tornando cada vez mais interessante e envolvente para mim, sobretudo, fui compreendendo quão essencial é o conhecimento, a formação e o papel de um educador especial. Aos poucos, consolidou-se em minha mente o interesse em atuar como tal, pois um bom educador pode causar efeitos duradouros e transformadores. A ideia de participar e contribuir para a vida de outras pessoas ganhou um lugar de destaque em minha perspectiva de atuação futura. Por isso, desisti da ideia de cursar Medicina e escolhi me dedicar a ser uma boa educadora.

Com o avanço do curso, percebi muitas áreas interessantes e possíveis campos de especialização. Sempre gostei de buscar soluções para problemas e de conhecer profundamente as temáticas que despertam meu interesse. Nesse interim, cursei a disciplina referente às altas habilidades ou superdotação e me encantei pela temática.

Mas algo me inquietou: a negligência que os estudantes com altas habilidades ou superdotação enfrentam no atual cenário educacional brasileiro. Em determinado dia, a professora Rangni apresentou uma pesquisa cujos resultados apontavam um equívoco nos dados do censo escolar. Nesse momento, pude compreender melhor o papel da pesquisa e seus efeitos na prática. Fiquei muito empolgada para fazer parte disso. Foi então que recebi o convite para pesquisar sobre “Políticas públicas e AHSD” e, desenvolver uma pesquisa de Iniciação Científica e concorrer a uma bolsa PIBIC. Eu me tornei membro do Grupo de

Pesquisa para o Desenvolvimento do Potencial Humano (GRUPOH) e tive a oportunidade de desenvolver mais estudos.

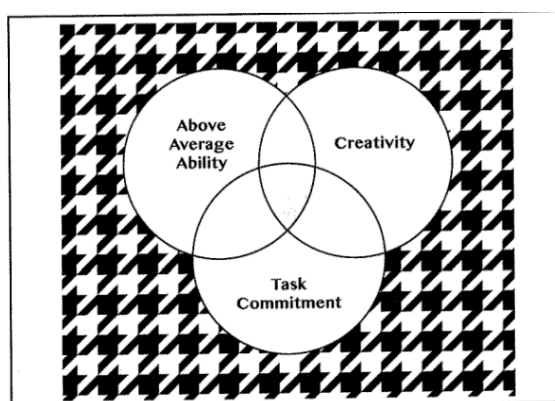
Independentemente dos desfechos da minha carreira, penso que, em qualquer plano ou área em que venha a atuar, quero levar comigo esse conhecimento e o compromisso de identificar e contribuir para o reconhecimento das altas habilidades ou superdotação em alunos que fazem parte do sistema educacional e que merecem ter seus direitos assegurados.

1 INTRODUÇÃO

As Altas habilidades ou Superdotação (AHSD)¹ não têm uma definição unânime, entretanto, nas propostas de conceituação podem ser encontrados pontos em comum, como termos que as associam com inteligência, desempenho e potencialidade elevada (Falaschi, 2022).

Segundo a Teoria dos Três Anéis, proposta por Renzulli (2004), o agrupamento de traços que caracterizam a expressão de AHSD consiste na interação de três características: capacidade acima da média, comprometimento com a tarefa e criatividade, denominado comportamento superdotado (Figura 1).

Figura 1 – Representação gráfica da Teoria dos Três Anéis de Joseph Renzulli



Fonte: Renzulli (2004)

Esse comportamento pode se manifestar em uma ou mais áreas, possibilitando ao estudante destacar-se e, então, ser identificado (Vieira, 2020).

Com o passar do tempo e com questões levantadas por outros estudiosos, Renzulli reconhece a existência de influências contextuais, e afirma que uma investigação desse tipo poderia ter originado um outro anel, sendo constatado que existe quase um infinito de interações na estrutura das AHSD (Renzulli, 2004).

A incerteza em torno das teorias modernas sobre AHSD tem incentivado muitos estudiosos a criarem modelos para entender esse conceito complexo, sobretudo porque a maioria deles concorda que AHSD se desenvolve ao longo do tempo e é influenciada por fatores como cultura, habilidades, ambiente, gênero, oportunidades e sorte (Virgolim, 2014).

Outra definição de AHSD amplamente conhecida é a proposta por Gagné (2009). Para o teórico, essa condição pode ser explicada melhor por uma distinção de terminologias e

¹ Altas habilidades ou superdotação é o termo utilizado na Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). A sigla AHSD é empreendida neste trabalho.

significados. Em seu Modelo Diferencial de Dotação e Talento (DMGT), ele define a Dotação do Talento.

Dotação - designa posse e uso de capacidades naturais notáveis chamadas aptidões, em pelo menos um domínio de capacidade, a um grau que coloca o indivíduo pelo menos entre os 10% mais altos no grupo de pares etários. Talento - designa desempenho notável de habilidades sistematicamente desenvolvidas, em pelo menos um campo de atividade humana, a um grau que coloca o indivíduo entre, pelo menos, 10% mais altos no grupo de pares etários, que são ou já foram ativos naquele campo (Gagné, 2009, p. 1).

Compreende-se, assim, que o processo de desenvolvimento de talento corresponde à transformação progressiva da dotação em talentos, por meio de influências do meio e fatores intrapessoais (denominado por Gagné como catalisadores), os quais acionam o processo desenvolvimental do indivíduo.

No Brasil, o Ministério da Educação (MEC), por intermédio do Conselho Nacional de Educação (CNE) e da Câmara de Educação Básica (CEB), instituiu as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial, regulamentada pela Resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009. AHSD são os que “apresentam potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade” (Brasil, 2009, p. 17).

A Educação Especial deve assegurar os serviços de apoio especializado que objetivam eliminar as barreiras do processo de escolarização de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação (Brasil, 2011). Os estudantes com AHSD como público da Educação Especial (Brasil, 1996, 2008) possuem direitos à educação inclusiva, contudo, diferencia-se nas práticas pedagógicas em objetivos, estratégias, recursos e avaliação didática. Desse modo, o Decreto nº 7.611/2011² aponta que o atendimento educacional especializado é compreendido como um conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados pela instituição e em duas formas: Complementar (para estudantes com deficiência e Transtornos globais do desenvolvimento) e Suplementar (para estudantes com AHSD) (Brasil, 2011).

As salas de recursos multifuncionais são apresentadas como importantes espaços com um potencial considerável quando existem profissionais que apresentam em sua prática a formação para o atendimento educacional especializado. É imprescindível que esse atendimento contenha os recursos teóricos, científicos e pedagógicos para a suplementação a esses estudantes nas formas de enriquecimento e aceleração (Vieira, 2020).

² O Decreto nº 7.611/2011 foi revogado pelo Decreto nº 12.686 de 20 de outubro de 2025.

Nas últimas décadas, o Brasil tem realizado progressos significativos em relação aos aspectos e princípios que direcionam às orientações educacionais inclusivas.

No que se refere às AHSD, há uma legislação sólida que sustenta o reconhecimento dos direitos educacionais desses estudantes, demonstrando um avanço considerável no campo da Educação (Mani; Rangni e Costa, 2018). Entretanto, documentos oficiais por si só não são suficientes para as mudanças necessárias nessa área. Há uma necessidade de contextualização dos documentos legais e norteadores. A demanda não é mais para que se criem documentos oficiais, mas que orientem e deem respaldo a esse público da Educação Especial e as entidades responsáveis dos municípios e estados cumpram o previsto legalmente (Martelli, 2017).

A subidentificação e invisibilidade do público das AHSD é um dos dados observados, que resulta em negligência dessa população e contribui para ausência de avanços consideráveis na área (Delou, 2017; Martelli, 2017). Isso impossibilita a criação ou aperfeiçoamento de políticas públicas que assegurem o acesso, a permanência e o sucesso na trajetória acadêmica (Salgado, 2017).

Muitos são os fatores que contribuem para o fenômeno da invisibilidade, sendo os mais citados: baixa qualificação profissional dos agentes da comunidade escolar, mitos sobre a identidade dos estudantes com AHSD e a baixa oferta de atendimento educacional especializado (Salgado, 2017). Para a efetividade e o sucesso educacional desses discentes, é sugerida a tomada de responsabilidade de todos os envolvidos, a adoção de medidas administrativas que contribuam para o desenvolvimento do tema, como exemplo, a oferta de formação continuada aos profissionais da Educação, a qualificação dos professores e gestores, para que possam desempenhar um papel de responsabilização pelo desenvolvimento do máximo potencial dos estudantes (Oliveira e Rangni, 2016).

Segundo índices apontados pela literatura especializada da área, as pessoas com AHSD estão em pelo menos 10% de qualquer população, independentemente de etnia, origem ou situação socioeconômica (Alencar e Freitas, 2001; Freitas e Pérez, 2010; Sabatella, 2008).

Tendo como base esses apontamentos, a Região da Diretoria de Ensino de São Carlos composta pelos municípios de: Corumbataí, Descalvado, Dourado, Ibaté, Itirapina, Ribeirão Bonito e São Carlos, percebe uma divergência em relação aos índices de matrículas dos estudantes com AHSD. Essa Diretoria, localizada na região central do estado de São Paulo, atende 264 escolas de Educação Básica pertencentes às redes pública e privada, responsáveis por 74.714 estudantes, sendo somente 77 apontados com AHSD (Inep, 2025).

Na era digital, as instituições oficiais se dedicam a criar e manter atualizados seus bancos de dados e disponibilização da acessibilidade e informação. O princípio da transparência pública, respaldado pela “Lei de Acesso à Informação” (LAI) nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, atribui aos órgãos públicos o dever de fornecer, para assegurar o direito de todos, o acesso a informações de interesse particular, coletivo ou geral, prestadas no prazo da lei e sob pena de responsabilidade, com exceção àquelas cujo sigilo seja essencial à segurança da sociedade e do Estado (Brasil, 2011). No artigo 3º dessa Lei pontuam as seguintes diretrizes:

[...] I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção; II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações; III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação; IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública; V - desenvolvimento do controle social da administração pública (Brasil, 2011, s.p).

Nesta perspectiva, é essencial que os órgãos governamentais se comprometam a apresentar dados sobre o cenário educacional, porém, alguns desses têm mostrado uma prática limitada de resposta pública em seus portais oficiais, o que resulta na falta de clareza para a população sobre o atendimento especializado ao público da Educação Especial (Mani; Rangni e Costa, 2018) como também documentos oficiais norteadores a esse público.

A partir desse entendimento, tem-se, nesta pesquisa, como problema: se os *sites* oficiais das Secretarias de Educação dos municípios da Diretoria de Ensino da Região de São Carlos estão publicizando informações sobre a atuação e documentos que envolvam os estudantes com AHSD, de acordo com a Lei de Acesso à Informação (LAI), ou somente a possibilidade de que o acesso seja realizado por meio de solicitações a esses órgãos municipais. Assim, elaborou-se as seguintes questões: a) Quais *sites* das Secretarias de Educação cumprem o acesso à informação aos documentos oficiais sobre Educação Especial e/ou Inclusiva? b) Quais documentos publicizados nos *sites* pesquisados contêm referências ao público das AHSD? c) Os serviços de “fale conosco” ou por solicitação via *e-mail* das Secretarias de Educação, que compõem a Região de São Carlos, são acessíveis à informação?

Os objetivos são expostos em seguida.

2 OBJETIVOS

Geral: Verificar se há acesso às informações educacionais e aos documentos legais referentes aos estudantes com AHSD nos *sites* das Secretarias de Educação dos municípios que compõem a Diretoria de Ensino da Região de São Carlos.

Específicos: a) Identificar quais dados referentes aos estudantes com AHSD e documentos oficiais estão disponíveis nos *sites* pesquisados; b) Investigar se há ações voltadas ao atendimento educacional especializado aos estudantes com AHSD publicizados nesses portais; c) Verificar se os serviços de “Fale Conosco” dos *sites* pesquisados estão respondendo às informações solicitadas; caso não sejam encontradas acessíveis nos portais; e d) Informar às Secretarias de Educação pesquisadas se forem encontradas inacessibilidades às informações requeridas.

A seção seguinte apresenta um breve apontamento sobre a LAI.

3 LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LAI)

O Brasil foi o nonagésimo país a adotar uma lei para regular o acesso à informação ao cidadão e responsabilizar as organizações da administração pública por esse serviço. O relativo atraso do país para se posicionar sobre a temática é sugerido pelos especialistas da área ser um fruto de sua própria história de tradição colonial, escravocrata e ditatorial, em que a coerção era o principal fundamento. Apenas com a constituição de 1988 é que há mudanças e surge a ideia de um estado dialógico em oposição ao fundamento coercitivo (Geraldes e Sousa, 2014).

A Lei N° 12.527, de 18 de novembro de 2011, conhecida como LAI, regula o acesso à informação pública fazendo com que os órgãos federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) garantam este acesso. A LAI apresenta a publicidade com princípio geral e o sigilo como exceção, visando a divulgação de informações de interesses públicos independente de solicitações e que se utilize para meio de comunicação a tecnologias da informação, com o intuito de promover uma cultura de transparência na administração pública e ao mesmo tempo permitir um controle social da administração pública (Brasil, 2011).

Como esclarecido pelo artigo 7, do capítulo 2 da Lei:

Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter: I - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada; [...] Art. IV - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada; V - informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços; VII - informação relativa: a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos [...] (Brasil, 2011, p.24).

A grande importância está no fato de que a informação, dependendo do contexto, promove acesso a direitos, deveres e garantia às pessoas ou a possibilidade de alterar esses também. Por isso, faz-se necessário a exposição de dados das mais diferentes categorias (informações, documentos, planos, ações, entre outros) (Araújo e Paiva, 2016).

A transparência prevista pode ser prática e organizada em duas categorias: a Transparência ativa e a Transparência passiva. Ambas têm como objetivo que os cidadãos possam visualizar com clareza os serviços desenvolvidos e implementados pela gestão atual nos mais diversos segmentos sob sua administração e, conferir à sociedade a capacidade de dialogar, interferir e, portanto, exercitar a cidadania (Vieira e Daher, 2020).

Os órgãos de administração pública direta e indireta estão subordinados à LAI. Os integrantes da administração direta são: administração direta dos poderes executivos, Legislativo, Corte de contas, Judiciário e do Ministério Público. E inclui-se como administração indireta: autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economias mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelos órgãos federativos (Brasil, 2011).

Os municípios, como são pertencentes à categoria de órgãos federativos, têm o dever de fazer o uso de todos os meios e instrumentos legítimos disponíveis para realizar essa divulgação de informações públicas. A internet é classificada como um meio obrigatório, como fica exposto:

Art. 8 § 2º Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet). (Brasil, 2011, p.24).

Quando em *sites*, essa divulgação deverá ocorrer atendendo a deveres determinados pela LAI. Dentre os deveres considerados pertinentes à pesquisa, estão: conter ferramenta de pesquisa nos sites; possibilitar gravar a documentos; permitir acesso automatizado por sistemas externos em formatos aberto (que possam ser lidos por máquinas); manter atualizada as informações disponíveis para acesso; indicar os locais para comunicação (via eletrônica ou telefônica) com o órgão ou entidade responsável pelo sítios; e, por fim, adotar medidas para tornar as informações acessíveis para pessoas com deficiência (Brasil, 2011).

Contudo, é estabelecido pela LAI o prazo para que essas informações sejam emitidas e disponibilizadas e o conteúdo que devem estar contidos nas respostas em diferentes e possíveis situações, como observado a seguir:

Art. 11. O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível. § 1º Não sendo possível conceder o acesso imediato, na forma disposta no caput, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá, em prazo não superior a 20 (vinte) dias: I - comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão; II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou III - comunicar que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação. § 2º O prazo referido no § 1º poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente. (Brasil, 2011, p.26).

É perceptível pelo discurso legal encontrado nos trechos da LAI, que o acesso à informação pública não é facultativo ou de julgamento subjetivo por parte dos órgãos e

entidades que estão sob seu regime, portanto, deve ser assegurada e seguida sob promessa de responsabilização garantida por meio de mecanismos legais para aqueles que não a seguir (Araújo e Paiva, 2016).

Além disso, a informação pública pode ser entendida como um produto dos serviços dos entes públicos, sendo comprada, pertencente a cada cidadão que honra os tributos que são pagos aos entes federativos (Araújo e Paiva, 2016).

A seção adiante explicita o percurso metodológico empreendido na pesquisa.

4 MÉTODO

4.1 Justificativa metodológica

A pesquisa delinea-se como Exploratória e Documental.

A pesquisa Exploratória tem como finalidade desenvolver, esclarecer e modificar conceitos e ideias, tendo em vista a formulação de problemas mais precisos ou hipóteses. Tem o objetivo de proporcionar visão geral de tipo aproximativo acerca de determinado fato (Gil, 2011). Já a pesquisa Documental, de acordo com esse autor, segue os mesmos passos da pesquisa bibliográfica, sendo o primeiro passo a exploração das fontes documentais, as quais são de grande número: documentos oficiais, reportagens de jornal, cartas, contratos, diários, filmes, fotografias, gravações, entre outros. O acesso aos recursos informacionais, por meio da *Internet*, também são fontes de pesquisas (Severino, 2000).

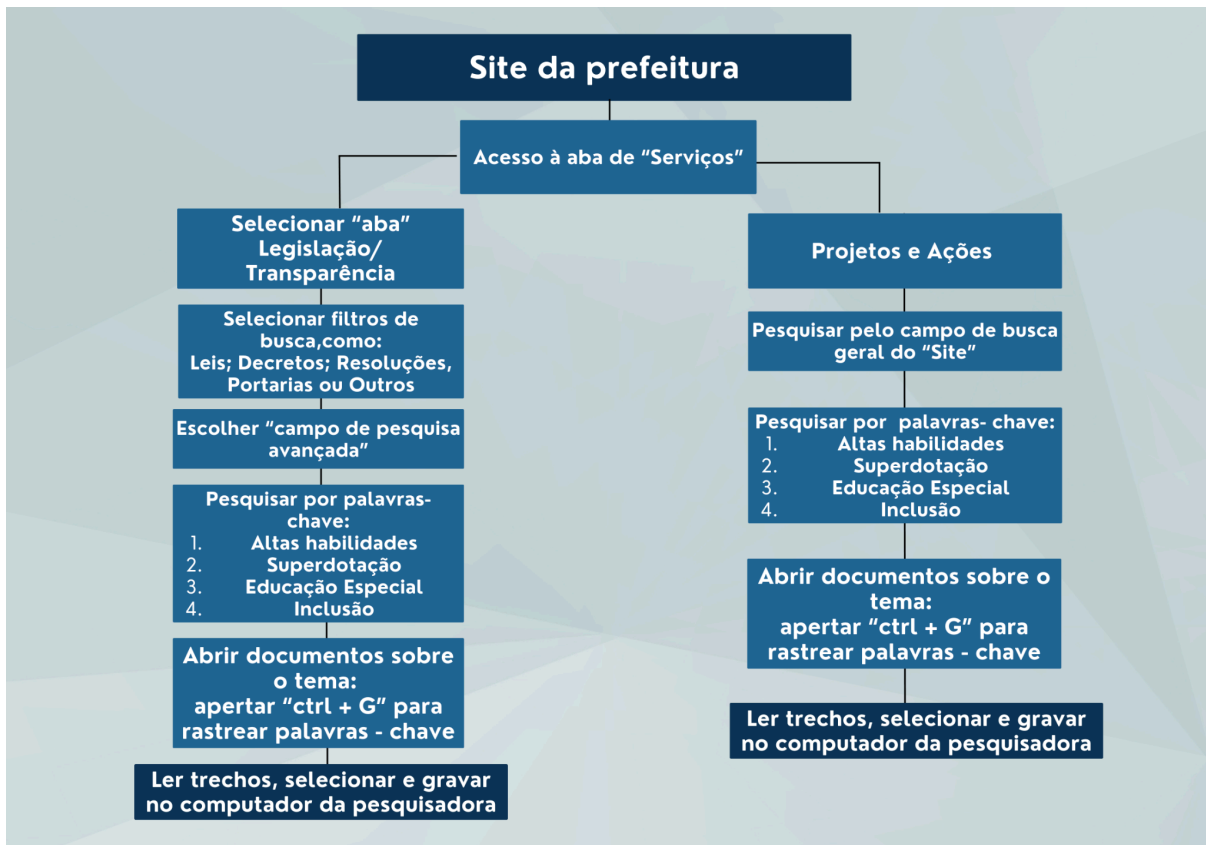
4.2 Procedimentos de coleta de dados

A primeira etapa da coleta de dados consistiu em buscar, no menu dos *sites* das Secretarias de Educação dos municípios da Região estudada, locais que contivessem dados e documentos referentes à Educação Especial ou Inclusiva, os quais fizessem referências às AHSD. As buscas foram iniciadas pela secretaria na respectiva sequência: Corumbataí, Descalvado, Itirapina, Dourado, Ibaté, Ribeirão Bonito e São Carlos. Após iniciar a pesquisa, foi perceptível que os *sites* das secretárias, na verdade, era uma página *Web* muito simples e com informações básicas, como: localização na cidade, telefone e *e-mail* para contato, nome e foto do(a) atual secretário(a) e, às vezes, o Plano municipal de Educação (PME) para *download*. Desse modo, foi necessário fazer as buscas por meio dos *sites* da prefeitura dos municípios, porque apresentavam mais diversificações e opções de dados, informações e documentos disponibilizados.

As categorias dos documentos foram divididas em: documentos legais (decretos, leis, resoluções, entre outros) e projetos e ações. A primeira busca foi realizada no mês de janeiro de 2025, em cada um dos *sites* das respectivas prefeituras. O caminho percorrido está registrado no fluxograma da figura 1.

Em julho de 2025, o processo de coleta foi replicado para cada um dos municípios em busca de possíveis novos documentos e/ou dados anexados ao *site*, no entanto, não foi encontrado nenhum documento, além dos encontrados na primeira busca. Sendo assim, as buscas foram encerradas naquela data.

Figura 1- Passos para a busca de documentos nos *sites* das prefeituras.



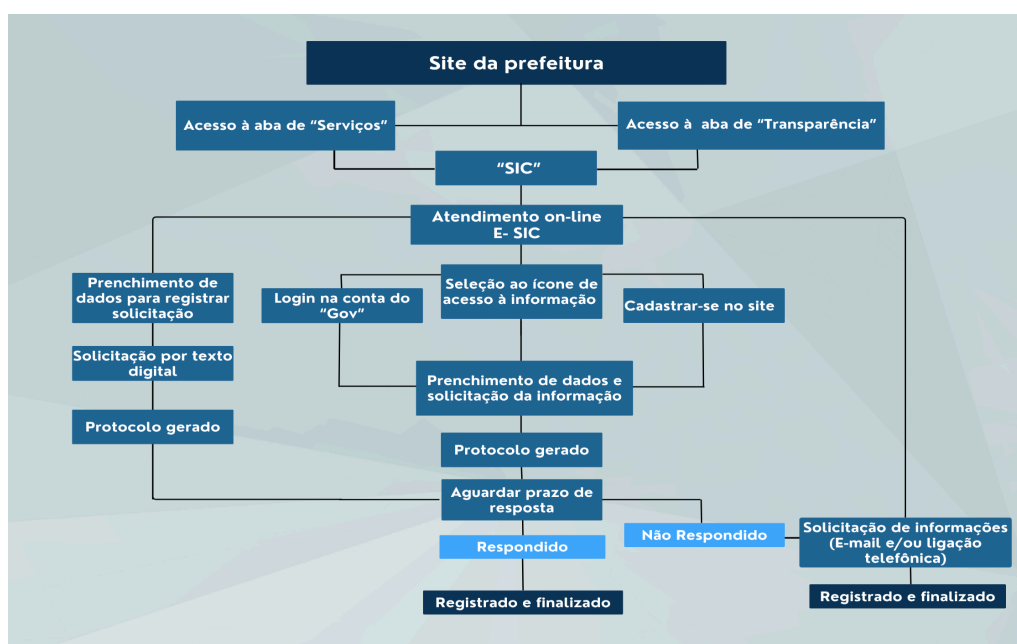
Fonte: Elaboração própria.

Após o encerramento da primeira etapa de buscas nos *sites*, deu-se início à segunda etapa, que consistiu na solicitação das informações por meio do “Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão” (E-SIC), disponibilizado nos próprios *sites*. Além disso, verificou-se a necessidade de recorrer a outros canais de comunicação, uma vez que o E-SIC se mostrou insuficiente como meio de obtenção de respostas para a maior parte dos municípios analisados. Diante dessa limitação, tornou-se necessário realizar novas tentativas de contato, especialmente por *e-mail* e por chamadas telefônicas.

Para a existência de uma padronização de registro, foram realizadas três chamadas aos telefones fixos das secretarias municipais, no horário de funcionamento direcionados no *site*. A terceira chamada foi realizada apenas quando não houvesse o atendimento na primeira e segunda tentativa de chamada. Todas as tentativas foram registradas com as seguintes informações: dia, horário, quantidade de tentativas e resposta obtida.

A figura 2 ilustra a descrição dos passos realizados para as buscas no serviço E-SIC.

Figura 2 – Dados obtidos no serviço E-SIC das prefeituras.



Fonte: Elaboração própria.

4.3 Procedimentos de análise de dados

Os dados foram registrados em um documento e organizados nas duas categorias de transparência para cada um dos municípios. A primeira refere-se às informações obtidas por meio da transparência ativa (documentos, leis, programas e ações) encontradas nos *sites* oficiais. A segunda destina-se às informações obtidas por meio da transparência passiva, mais precisamente pelas respostas recebidas via E-SIC, *e-mail* ou telefone. Cada informação coletada foi registrada com a respectiva data, horário e local em que foi encontrada.

Os documentos e leis relacionados à temática tiveram seus links copiados e colados no documento para futura consulta. Além disso, seus conteúdos foram lidos e, para aumentar a precisão da busca, utilizou-se a barra de pesquisa (acionada por *Ctrl + G*), na qual foram digitadas as seguintes palavras-chave: “*altas habilidades ou superdotação*”, “*educação especial*” e “*inclusão*”. Cada trecho encontrado foi lido na íntegra e dentro do contexto; quando se relacionava ao tema pesquisado, o excerto era gravado em um documento à parte, por vezes com comentários da autora. Quando não era possível copiar o conteúdo diretamente (“*copiar e colar*”), foram realizadas capturas de tela (*Print Screen*), que foram anexadas ao documento.

Após a repetição do procedimento para cada município, os dados foram relidos, e os documentos revisitados e qualificados com base na literatura especializada da área.

Com relação aos dados obtidos por meio da transparência passiva, o procedimento de análise consistiu em consultar os protocolos gerados no momento do envio das solicitações, após o término do prazo previsto para resposta. Quando as respostas eram recebidas, elas eram salvas no computador da autora em formato PDF ou por meio de *Print Screen*. Ao final, quando todos os dados foram obtidos e o prazo limite para respostas atingido, o conjunto das informações foi revisitado e qualificado à luz da literatura da área.

Os resultados obtidos, nesta pesquisa, são discorridos a seguir.

5 RESULTADOS

Os resultados serão apresentados por município na seguinte ordem: I) Corumbataí, II) Descalvado, III) Itirapina, IV) Dourado, V) Ibaté, VI) Ribeirão Bonito e VII) São Carlos. Inicialmente, serão apresentados os resultados das buscas realizadas nos *sites* das Secretárias. E, posteriormente, as informações obtidas por meio do sistema E-SIC e/ou “Fale Conosco”.

I) Corumbataí

O município de Corumbataí disponibiliza dois documentos que fazem referência a AHSD. O primeiro foi acessado pela aba “legislações”, categorizado como lei, intitulado Lei nº 2.094, de 6 de dezembro de 2024 que, “Dispõe sobre princípios e diretrizes para a elaboração e implementação das políticas públicas pela primeira infância no Município de Corumbataí e sobre o Plano Municipal pela Primeira Infância e dá outras providências”. O termo aparece uma única vez no artigo 3º, tópico V. O trecho o qual o termo é identificado, menciona a inclusão de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação e com outras necessidades, como um princípio a ser seguido no desenvolvimento de planos, projetos e serviços voltados ao atendimento da criança no município. Não é mencionado em nenhuma outra parte do documento.

O segundo documento é o “Plano Municipal de Educação” elaborado no ano de 2025, o qual foi encontrado na aba de “serviços” no tópico de “planos municipais”. Esse documento faz menção à AHSD, em um trecho único, ao citar a meta 4, que foi extraída diretamente do “Plano nacional de Educação 2014-2025” elaborado pelo Ministério da Educação (MEC), publicado em 2014. A meta 4, propõe:

Meta 4: universalizar, para a população de quatro a dezessete anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados (Brasil, p.55, 2014).

Buscou-se no site, pela “aba” que se refere ao “Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão” (E-SIC), onde foi encontrado um endereço de *email* apresentado como o principal formato de solicitação de informações. Assim, foram solicitados os dois objetos de pesquisa: documentos legais e orientadores sobre a temática de AHSD do município e o número de matrículas desse público. Segundo a LAI, após solicitada a

informação o sistema contactado tem 20 dias para responder, podendo ter o prazo estendido por 10 dias, sendo esse o limite máximo. Após os 20 dias da primeira solicitação, por não obter respostas por parte do município, refez-se a busca no *site* para encontrar outro formato de contato, e foi enviado um *email* para o mesmo endereço com as mesmas questões iniciais. No *site*, havia uma “aba” que permitia a solicitação de informação, que após 9 dias de solicitação foi respondida com o direcionamento de entrar em contato com o endereço de *email* em que foi solicitado as informações da primeira vez. Ao não haver respostas, utilizou-se o último critério de buscas - contato por telefone. Essa última forma também não apresentou êxito.

II) Descalvado

O *site* da secretaria de Descalvado foi o único que disponibilizou e apresentou um documento específico voltado ao público da educação especial com AHSD, categorizado como uma Lei municipal e intitulado “Lei N°5.015/2023” que, “institui a política municipal de educação especial na perspectiva da educação inclusiva e o atendimento especializado aos estudantes identificados com altas habilidade/superdotação no município, conforme específica”. Esse documento discorre sobre a temática de AHSD, inicialmente, apresentando o conceito e definição, e, posteriormente, imputa ao município o desenvolvimento de medidas que assegure ao público com AHSD: identificação, cadastramento e registro em sistema (Censo), qualificação e atendimento de equipe interdisciplinar, assegura atendimento educacional especializado - enriquecimento curricular, suplementação e aceleração - e medidas que garantam ao acesso e permanência na rede escolar municipal com qualidade de ensino. O outro documento apresentado é o “Plano municipal de educação” de 2015, que faz referência ao público da educação especial de modo geral ao relatar sobre a necessidade de contabilizar as matrículas e, cita como um de seus objetivos a meta 4 do “PNE 2014-2025”.

O portal de Descalvado apresenta o sistema E-SIC, sendo necessário ser logado no “Gov.br”. Por meio dele, foram solicitadas as questões de pesquisa. Com 4 dias de solicitação, o município respondeu sobre a existência de um Decreto - Decreto n° 5091, de 18 de dezembro de 2019, que “Dispõe sobre a instituição da Política Municipal de Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva” e uma Portaria - Portaria n° 008/2020, que “Dispõe sobre a instituição da Comissão de Equipe Multiprofissional, responsável pela análise da oferta de profissionais de apoio aos alunos portadores de necessidades especiais na Rede Municipal de Ensino”. Ambos os documentos podem ser localizados em uma pasta no

drive que é disponibilizada no próprio *site* da prefeitura. Vale ressaltar que os documentos apresentados pelo município não puderam ser encontrados inicialmente nas buscas do *site*, por meio de palavras-chave no espaço de busca que a página apresenta.

O Decreto N°5.091, de 18 de dezembro de 2019, apresenta direções em relação à modalidade de educação especial no município, utilizando-se de fragmentos de diversos documentos legais federais para a elaboração. Em relação a AHSD, é mencionada em dois momentos, ao citar o público da educação especial e ao se referir à necessidade de laudos clínicos por profissionais especialistas para o diagnóstico e caracterização de tais condições. A Portaria n° 008/2020 foi encontrada de forma parecida ao mencionado Decreto, entretanto, há ressalvas em relação ao seu conteúdo. Diferentemente de como é referenciado, o documento não apresenta menção às AHSD, apenas ao público com deficiência. A segunda parte da resposta aborda a quantidade de matrículas, sendo 238 alunos público da educação especial. Como não houve um detalhamento em relação ao número total, foi necessário o reenvio de uma solicitação enfatizando a separação dos números em relação a cada condição. A Secretaria da Cultura e Educação do município responde como solicitado, e não apresenta nenhuma matrícula para a condição de AHSD. Há uma ressalva que os documentos necessitam de atualizações e que estão sendo estudadas pela gestão de 2025.

III) Itirapina

Itirapina apresenta em seu acervo documental uma legislação, cuja emenda “Consolida a legislação sobre o plano de carreira do magistério público municipal, revoga a Lei municipal n° 3052/2022, e suas alterações e dá outras providências”. Nesse documento, a condição de AHSD é citada em quatro tópicos/títulos, sendo eles relacionados a um detalhamento sobre atribuições de profissionais - professor coordenador pedagógico, professor de educação infantil, professor de educação especial e professor de educação básica. Algumas das atribuições conferidas que se relacionam ao público são: o papel de identificar alunos com tais características, implementar e avaliar programas que favoreçam a educação do público da educação especial, o papel de orientar a equipe escolar com estratégias para a inclusão e favorecer a inclusão.

O público é mencionado em um segundo documento, intitulado “Plano decenal municipal de educação 2015-2025 “PMDE”, que “trata do conjunto da educação, no âmbito municipal, expressando uma política educacional para todos os níveis, bem como as etapas e modalidades de educação e de ensino”. O termo é mencionado uma única vez, quando cita a

meta 4 do documento “PNE 2014-2025”. Também menciona o termo “educação especial” cinco vezes, quando aborda sobre um conteúdo vinculado à modalidade e como uma área que necessita de formação continuada para atuação dos profissionais da educação.

No *site* da prefeitura, foi acessado por meio da “aba” transparência o ícone de “Atendimento On-line E-SIC”, sendo necessário realizar um cadastro e preencher os dados de solicitação ao sistema. A primeira solicitação foi realizada no mês de abril de 2025. Após sete dias, a solicitação foi avaliada e ganhou um *status* de “Em andamento”, depois de 20 dias, o *status* seguiu como “Em andamento”. Uma nova solicitação foi realizada no mês de maio de 2025. Foi instituído pelo próprio sistema um prazo que não foi atendido. A última tentativa de contato foi por meio do “telefone da Secretaria de Educação”, mas, não houve uma resposta em nenhuma das tentativas.

IV) Dourado

O documento encontrado, neste município, que atende ao objetivo da pesquisa, foi apenas um (1), Plano Municipal de Educação, elaborado para o período de 2015-2020. O plano em questão discorre sobre o tema da inclusão e educação especial de forma mais aprofundada em relação ao conteúdo encontrado nos planos municipais de outros municípios estudados. Apresenta um panorama da modalidade no município de forma crítica e mais descritiva. Ao longo do corpo do texto, é percebido uma alternância entre termos para mencionar a área, também, nota-se o uso de termos que não são adequados, como exemplo, citam “portadores de deficiência”, em vez de “pessoa com deficiência”, mais aceito e contemplado pela legislação mais recente.

Em relação a AHSD, a palavra é encontrada nove (9) vezes ao longo do documento. O termo aparece: na “meta 4” extraída do PNE que também é citado no plano do município de Dourado, ao contextualizar a área da educação especial e seu público, nos títulos de quadros que apresentam dados de matrículas do público e quando descreve o quantitativo de alunos que recebem atendimento educacional especializado em “Sala de Recursos Multifuncionais”. Vale ressaltar que em um determinado momento, ao apresentar os dados, é feito um comentário de que o público da Educação Especial não tem acesso ao AEE no município.

O E-SIC foi acionado por meio da “aba” transparência localizado no *site* da referida prefeitura. Após selecionar o ícone, fazer o cadastro e solicitar os dados por meio de texto digital, foi gerado um código de protocolo para acompanhamento da resposta. A primeira solicitação foi feita em março de 2025. Com sete dias de envio, o *status* foi atualizado para

“novo”. Com um mês do envio, a solicitação ainda não havia sido atendida, sendo necessário recorrer ao endereço eletrônico disponibilizado no *site* da prefeitura, que se referia ao Departamento de Educação. No mesmo dia, foi respondido pelo endereço de *e-mail* sugerindo uma visita presencial até o Departamento de Educação para conversar com a diretora. Na altura, não foi possível a visita pela pesquisadora, que pediu outros formatos de contato e não foi mais respondida pelo Departamento. Assim como nos outros municípios, foi realizada a última tentativa pelo telefone ao Departamento de Educação, em dias e períodos de funcionamento (manhã e tarde) diferentes, mas, nenhuma das tentativas foram atendidas.

V) Ibaté

Nesse município também o Plano Municipal de Educação é o documento disponibilizado que contém referências ao público de AHSD. O documento tem o termo mencionado sete vezes em momentos, como: no título e na legenda da tabela de matrículas sobre o público da educação especial, e em trechos que foram extraídos do “PNE 2014-2025”, como ao fazer menção à “Meta 4” e 8, citar o direito de garantir o atendimento educacional especializado em SRM e ao falar sobre a ampliação e qualificação de profissionais para atuar com o público da educação especial. Em um dos trechos aparece uma terminologia diferente para se referir ao público com AHSD, sendo “transtorno global do desenvolvimento ou superdotação”. A hipótese é que seja um erro de digitação, mas que pode sugerir uma falta de cuidado e conhecimento da temática.

O E-SIC foi acionado por meio da aba “transparência”. Após selecionar o ícone, solicitou o cadastro e a solicitação foi realizada por meio de texto digital. Foi gerado um código de protocolo para acompanhamento da resposta. A primeira solicitação foi no mês de abril de 2025, porém, foi necessário refazer a solicitação no mês seguinte. No mesmo mês, a SME, respondeu por meio de um documento em PDF, no qual mencionou não haver ainda na rede municipal de ensino diretrizes próprias sobre o que tange à Educação Especial. Disponibilizou, em formato de quadro, as matrículas de alunos que consideram “elegíveis à Educação Especial” do município, considerando - pré-escola, Creche, e ensino fundamental 1-, sendo um total de 165. Há uma ressalva sobre a somatória, porque há alunos que apresentam mais de um laudo. Desses 165, não há alunos identificados com AHSD. Uma ressalva para os termos que aparecem no documento e que não são mais utilizados ou não se apresentam de forma adequada, como: autismo infantil, deficiência física - cadeirante e

Síndrome de Asperger. Por obter todas as informações necessárias, o contato com o município foi encerrado após envio da resposta.

VI) Ribeirão Bonito

No *site* de Ribeirão Bonito não foi encontrado nenhum documento que faça menção ao público da Educação Especial com AHSD e/ou outras condições. Também não foi disponibilizado o plano municipal de educação do município.

A primeira solicitação digital ao município foi por meio da Ouvidoria, pois, diferentemente dos outros, não foi encontrado no *site* da prefeitura o portal E-SIC. Realizou-se o preenchimento do cadastro e a solicitação de dados, no mês de março. Com um mês do envio não foi obtida resposta, sendo necessária a tentativa de contato por outro formato. Após buscas mais apuradas pelo *site*, foi encontrado um sistema chamado “*FlowDocs*” que sugeria em um dos seus objetivos o de solicitação de informação. Porém, não havia a opção de acionar algum órgão oficial do município, aparentando funcionar como uma rede de troca de informações somente entre cidadãos. Restou apenas a tentativa de contato pelo telefone da Secretaria de Educação, ao total foram realizadas nove chamadas em dias e horários diferentes, as quais não foram atendidas.

VII) São Carlos

O município de São Carlos disponibiliza em seu *site* apenas um documento que faz referência ao público com AHSD. Assim como a maior parte dos municípios, o termo é referenciado em seu “PME 2015-2025”. No documento, encontrado no corpo de texto do anexo I, o termo aparece no trecho que faz uma citação direta da meta 4 extraída do “PNE 2014-2025”. Também aparece no anexo II, que aborda estratégias. O termo é mencionado na estratégia 4, que fala sobre providenciar profissionais e infraestrutura para o atendimento das necessidades dos alunos públicos da Educação Especial, e na estratégia de número 34, que se impõe de maneira problemática quando, afirma:

Prover para as unidades escolares, de acordo com a demanda, profissionais (cita uma série de profissionais), para atender os educandos com dependência nas atividades de vida diária e crianças com distúrbios severos de comportamentos vinculados a transtornos globais do desenvolvimento, as deficiências e as altas habilidades/superdotação (São Carlos, 2015, p. 12).

O documento apresenta outros trechos que se relacionam com o público com AHSD, mas, de forma indireta. Encontra-se na estratégia de número 28 que, menciona sobre a articulação entre órgãos responsáveis e o atendimento adequado à educação inclusiva e, por fim, na de número 35 que aborda sobre o AEE e SRM.

No portal do E-SIC acionado pelo *site* da prefeitura, foi realizado o cadastro e a solicitação dos dados. Foi necessário refazer o envio por um erro de digitação no corpo do texto da primeira solicitação. Ambas foram feitas no mês de março de 2025. A resposta foi emitida pela Controladoria Municipal de São Carlos, relativa ao mês de março de 2025. A resposta veio por meio de um documento em PDF que contém quadros com o quantitativo de matrículas e as referidas escolas onde estavam matriculados. Há uma série de condições descritas no quadro. Relativo a alunos com AHSD, contando alunos apenas com AHSD (10 alunos) e com dupla excepcionalidade (15): TEA e AHSD (13); baixa visão e AHSD (1) e PC e AHSD (1), totalizando 25 alunos. Uma ressalva em relação ao termo adotado para se referir a alunos com TEA, sendo “Autismo infantil”, diferindo dos documentos oficiais atuais e norteadores sobre a área.

Também, foi mencionado que há um documento norteador em construção, e que até esse momento, é utilizada a legislação nacional no que diz respeito à Educação inclusiva.

Vale mencionar sobre a existência da Lei Municipal nº 18.197/2017, que estabelece Educação Especializada para alunos com Altas habilidades ou Superdotação na Rede Municipal de Ensino, porém, não foi encontrada como resultado de buscas no *site* da prefeitura e nem informada na resposta emitida pela Controladoria Municipal de São Carlos por meio do E-SIC. A pesquisadora não encaminhou questionamentos à Controladoria Municipal de São Carlos acerca da existência da referida lei nem sobre a ausência de menção a ela.

Em seguida, apresenta-se a discussão dos dados obtidos.

6 DISCUSSÃO

De acordo com a LAI, a transparência existe quando todas as informações pelos entes federativos são publicamente acessíveis, em regra, sendo o segredo a exceção (Anibolet, Ferreira e Costa Lima, 2022). Na prática, é possível categorizar a transparência em duas: transparência passiva e transparência ativa. Esta existe quando documentos, informações e dados estão acessíveis ao público e foram divulgados de forma proativa e intencional pelos órgãos competentes, sem a necessidade de solicitação, enquanto aquelas são obtidas por meio de solicitação por parte do interessado, pois, não podem ser encontradas de outra forma. O Serviço de Informação ao Cidadão (E-SIC), canal de solicitações, enquadra-se como transparência passiva (Júnior e Campos, 2024).

Os *sites* das secretarias dos municípios que demonstraram a existência em alguma medida a transparência ativa, foram: Corumbataí, Descalvado, Itirapina, Dourado, Ibaté e São Carlos, ao apresentar em suas páginas documentos legislativos e planos educacionais que mencionam a AHSD e que podem ser acessados por busca simples utilizando-se de palavras-chave relacionadas à temática. No entanto, os documentos encontrados, que mencionam AHSD em sua maioria, abordam apenas a temática ao citar os grupos pertencentes ao público da Educação Especial, demonstrando superficialidade e, em alguns casos, também equívocos nas terminologias utilizadas.

Uma possível explicação para essas ocorrências é que os autores dos documentos apresentam pouco conhecimento ou desconhecimento da temática de AHSD, sendo citadas por mera formalidade (Pérez, 2021). Essa autora assinala que, nos documentos ao mesmo tempo que é identificado superficialidade ao abordar à temática da Educação Especial e as AHSD, nota-se também predileção e maior detalhamento em relação ao grupo com Deficiências e Transtorno do Espectro Autista, o que expressa “exclusão dentro da exclusão”, ou seja, estudantes com AHSD são mais invisibilizados que aqueles com deficiência e TEA. Além disso, o descompromisso e falta de conhecimento da temática fica exposta quando a terminologia para se referir ao grupo é mencionada de maneira inadequada ou até mesmo não ser mencionada nos documentos educacionais orientadores (Oliveira, 2021).

Apenas no *site* de Descalvado dá acesso a um documento de ordem legal que foi construído e pensado especificamente para AHSD. O acesso foi possível por meio de busca simples e, posteriormente, obter direções mais precisas recebidas a partir da solicitação de dados realizada no E- SIC. Foram encontrados documentos que estavam em um *Drive* e não apareciam como resultados apenas com rastreamento pelas palavras-chave na barra de pesquisa do

site. Isso demonstrou que as informações não devem somente apresentar a transparência ativa, mas estar disposta de maneira facilitada e acessível a obtenção de informações pelos cidadãos (Visentini e Santos, 2020).

Ademais, ao que se refere à transparência ativa, a maioria dos resultados encontrados foi semelhante em grande parte dos municípios pesquisados, explicitando a necessidade de um melhor uso das ferramentas digitais que são um meio potencial de divulgação de conhecimentos que podem transformar experiências sociais em relação a uma temática (Júnior e Campos, 2024).

Quanto à transparência passiva, os municípios que apresentaram um portal efetivo, ou seja, com possibilidade de pedidos e recebimento de informações, foram: Descalvado, Ibaté e São Carlos, o que expressa necessidade de maior adesão e melhor uso por parte dos demais municípios de portais digitais, os quais permitam trocas e comunicação entre população e entes federativos, e assim garanta maior participação cidadã por haver a democratização de acesso à informações (Visentini e Santos, 2020).

Ainda que mencionados em documentos, não foi apresentado por nenhum município programas e ações práticas implementadas voltadas ao alunos com AHSD, apenas iniciativas à nível de documentação o que não é o suficiente para a garantia dos direitos desses alunos e para a superação dos desafios na área, como: a invisibilidade do público, a subidentificação que reflete no baixo quantitativo de matrículas e a manutenção da ausência de iniciativas governamentais que sustenta a invisibilidade e negligência do público (Medeiros, 2024; Oliveira, 2025).

As respostas obtidas referente às matrículas apontou que apenas São Carlos apresentou registro de alunos com AHSD, entretanto, estão aquém do estimado pela literatura (Oliveira, 2021).

Os municípios que não apresentaram transparência passiva digital foram: Corumbataí, Itirapina, Dourado e Ribeirão Bonito, sendo que as tentativas de contatos por meios externos aos *sites*, como “ligações telefônicas”, também não foram atendidas. Ainda que Corumbataí, Itirapina e Dourado apresentassem portal E-SIC, as solicitações não foram respondidas demonstrando que não é suficiente apresentar os portais, sem eficácia de comunicação, revelam um atendimento parcial à LAI (Visentini e Santos, 2020).

Ribeirão Bonito diferencia-se, pois nem aborda a temática em documentos disponibilizados no *site* e nem apresenta um portal efetivo de solicitação e provisão de informação ao cidadão como é previsto pela LAI, lei que confere obrigatoriedade do fornecimento de um portal de solicitação de informações e garante as respostas dentro do

prazo de 20 dias com prorrogação de 10 dias com justificativa. No caso de não atendimento na presença de interposição de recurso, o órgão responsável pode sofrer medidas disciplinares (Brasil, 2011).

Portanto, os municípios analisados evidenciam a necessidade de avanços que envolvem desde a elaboração de documentos norteadores e legais que reconheçam os alunos com AHSD de forma científica e alinhada aos marcos oficiais, mas que, simultaneamente, considerem as especificidades locais. Esses documentos devem apontar caminhos para o fortalecimento e o desenvolvimento da temática, incluindo a implementação de programas e ações práticas voltados à identificação, suplementação e enriquecimento, entre outros serviços que contemplem o público com AHSD, garantindo-lhes acesso aos seus direitos e favorecendo o desenvolvimento de seu potencial (Gagné, 2009; Oliveira, 2025 e Pérez, 2021).

As considerações finais são apresentadas a seguir.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa desenvolvida teve como objetivo principal verificar se há acesso às informações educacionais e aos documentos legais referentes aos estudantes com AHSD nos *sites* das Secretarias de Educação dos municípios que compõem a Diretoria de Ensino da Região de São Carlos. E como específicos: a) Identificar quais dados referentes aos estudantes com AHSD e documentos oficiais estão disponíveis nos *sites* pesquisados; b) Investigar se há ações voltadas ao atendimento educacional especializado aos estudantes com AHSD publicizados nesses portais; c) Verificar se os serviços de “Fale Conosco” dos *sites* pesquisados estão respondendo às informações solicitadas; caso não sejam encontradas acessíveis nos portais ou se respondem via *e-mail*; e c) Informar às Secretarias de Educação pesquisadas se forem encontradas inacessibilidades às informações requeridas.

Como resultado, apenas o município “Descalvado” apresenta uma Lei específica para alunos com AHSD, os demais municípios quando abordaram a temática a apresentou de forma mais geral, quando citavam os alunos pertencentes ao público da Educação Especial em ‘Planos Municipais de Educação’ ou em atribuição de papéis para profissionais da Educação. Identifica, que apesar da existência de um arcabouço legal por parte da União referente às AHSD para a garantia de direitos, os municípios, em sua grande maioria, não apresentaram documentos, programas e ações contextualizados às suas realidades, voltados ao atendimento especializado de alunos com AHSD. Quando há alguma documentação sobre a Educação Especial que mencione a área de AHSD, ainda é abordada de forma superficial, com equívocos de terminologias e privilegiando a Deficiência e o Transtorno do Espectro Autista.

Constatou-se a ausência de registros que indiquem a existência de ações e programas voltados ao AEE para estudantes com AHSD, seja informações obtidas em transparência ativa disponibilizadas pelo município, seja respostas provenientes dos canais de transparência passiva.

Referente à transparência passiva, somente três municípios - Descalvado, Ibaté e São Carlos - responderam aos questionamentos feitos por meio do E-SIC, e um, Ribeirão Bonito, não apresentou transparência ativa e passiva sobre a temática.

No tocante à avaliação dos serviços de “Fale conosco”, as solicitações foram realizadas pelo E-SIC, e quando o município não apresentava o sistema ou respostas, foram tentativas de acionamento por *e-mail* e/ou “chamada telefônica”. Os municípios, - Corumbataí, Itirapina, Dourado e Ribeirão Bonito - não atenderam a nenhuma das tentativas

de contato por telefone. Isso demonstrou ser um meio ineficiente de acionamento para solicitação de informações.

As Secretarias de Educação dos municípios nos quais foram identificadas situações de inacessibilidade em seus respectivos *sites* institucionais não foram contatadas no decorrer desta pesquisa. O estabelecimento desse diálogo ocorrerá somente após a divulgação da versão final e oficial do trabalho, momento em que será possível apresentar os achados de maneira sistematizada e fundamentada.

Quanto à transparência ativa, mostra-se necessário um melhor uso das ferramentas digitais, aproveitando esse meio potencial para a divulgação de conhecimentos que podem contribuir para a transformação das experiências relacionadas à temática. Já na transparência passiva, faz-se necessário a adoção de portais facilitados quanto ao acesso. Na existência de um portal, é fundamental o compromisso com a emissão de respostas às perguntas solicitadas, dentro do prazo e conforme orientação da LAI.

Às matrículas e à visibilidade da temática, são necessárias medidas que promovam maior inclusão de alunos com AHSD, visto que apenas um município apresentou matrículas de estudantes com essa condição, infelizmente, em quantitativo abaixo do previsto pela literatura. A divulgação sistemática e intencional nos *sites* e meios digitais pode ser uma ferramenta potencial para a mudança e superação da invisibilidade e dos demais desafios relacionados às AHSD.

Considera-se como limites da pesquisa a dificuldade de comunicação com os municípios e a possibilidade de um uso não eficiente pela pesquisadora da plataforma *Flowdocs*, adotada como meio de troca digital de informações no município de Ribeirão Bonito. Além disso, chamadas telefônicas aos municípios não foram atendidas para busca de informações, sendo assim, adota-se a possibilidade de um uso equivocado do aparelho celular utilizado pela pesquisadora.

A pesquisa possibilitou a visualização da acessibilidade e transparência de informações, ou seja, o atendimento à LAI, nos *sites* das prefeituras e Secretarias de Educação dos municípios pertencentes à Diretoria de Ensino da Região de São Carlos referente a documentos, programas e ações voltados aos estudantes com AHSD. Além de realizar o levantamento dos dados referentes ao quantitativo de estudantes com AHSD matriculados e oficialmente registrados nos sistemas educacionais dos municípios que compõem a região analisada.

Esse cenário evidencia a necessidade de ampliar a investigação para outros contextos municipais, a fim de analisar de que maneira a LAI vem sendo utilizada.

8 REFERÊNCIAS

ALENCAR, E. M. L. S.; FLEITH, D. S. **Superdotados**: determinantes, educação e ajustamento. 2ª Edição revisada e ampliada. São Paulo: EPU, 2001. 200p.

ANIBOLETE, Gabriel Mynoro; FERREIRA, André; COSTA LIMA, Raphael Jonathas da. Lei de acesso à informação na educação pública: um estudo de caso no if sudeste mg. **Revista on line de Política e Gestão Educacional**, Araraquara, v. 26, n. 00, e022004, 2022. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/rpge/article/view/15976>. Acesso em: 21 Set. 2025.

ARAÚJO, Valmir Barbosa de; PAIVA, Eliane Bezerra. Formas De Acesso À Informação Pública Com Base Na Lai: Um Relato De Pesquisa. **Archeion Online**, João Pessoa, v.4, n.2, p.63-82, 2016. Disponível em: https://www.oasisbr.ibict.br/vufind/Record/UFPB-16_ab97d19049f6ae44317c748ea1e036b1. Acesso em: 13 out. 2025

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ano 146, n. 190, p. 17, 5 out. 2009. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf. Acesso em: 21 set. 2025.

BRASIL. **Lei nº 12.527**, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ano 148, n. 221-A, p. 1, 18 nov. 2011. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm. Acesso em: 22 set. 2025.

BRASIL. **Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep)**. Resumo Técnico: Censo Escolar da Educação Básica 2024. Brasília, DF: Inep, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/inep-data/estatisticas-censo-escolar> Acesso em: 20 out. 2025.

FALASCHI, Luciana, B. **A legislação brasileira para altas habilidades/superdotação com foco nas políticas públicas educacionais do Distrito Federal**. 2023. 105 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa – IDP, Brasília, 2022. Disponível em: <https://repositorio.idp.edu.br/handle/123456789/4109> .Acesso em: 19 maio 2024.

FREITAS, S. N.; PÉREZ, S. G., P. B. **Altas habilidades /superdotação. Atendimento especializado**. Marília: ABPEE, 2010. 118p.

GAGNÉ, F. Construindo o Talento a Partir da Dotação: Breve Visão do DMT 2.0. p. 1-8, 2009. Disponível em: **MDDT 2.0 PT Overview | PDF | Aprendizado | Motivacional** Université du Québec à Montréal (Canadá). Acesso em: 19 out. 2025.

GERALDES, Elen.; SOUSA, Janara. A Lei de Acesso à Informação no Brasil, Portugal e Espanha: uso da internet, transparência e cidadania. **Razón y Palabra**, n. 92, 2014. Disponível em: <https://www.revistarazonypalabra.org/index.php/ryp/article/view/292>. Acesso em: 09 out. 2025.

JÚNIOR, José Agnaldo Montesso; CAMPOS, Carla Leila Oliveira. A transparência nos municípios em transformação: um panorama do cumprimento da lei de acesso à informação. **Contemporanea Comunicação e Cultura**, v.22 – 2024. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/contemporaneaposcom/article/view/63492>. Acesso em: 21 set. 2025.

MANI, Eliane Morais J.; RANGNI, Rosemeire Araújo; COSTA, Maria da Piedade R. Salas de recursos nas redes de ensino estaduais brasileiras: atendimento aos alunos com altas habilidades/superdotação. **Revista Talento, Inteligencia y Creatividad**, año 4, n. 8, 2018. Disponível em: https://www.cucs.udg.mx/talineng/sites/default/files/adjuntos/04_08/01_Numero.pdf. Acesso em: 21 Set. 2025.

MARTELLI, Ana Carolina C. P. **Políticas educacionais para estudantes com altas habilidades/superdotação: um estudo sobre a transversalidade**. 2017. 160 f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2017. Disponível em: https://bdtd.ibict.br/vufind/Record/UFPR_bf4476958155616a49d26f4819ac71dd. Acesso em: 21 Set. 2025.

MEDEIROS, Tatiane. Pereira. Tsutsume de. **Altas habilidades/superdotação (AH/SD): o direito à educação na perspectiva da cidadania e do reconhecimento**, 2024. 100 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Franca, 2024. Disponível em: <https://repositorio.unesp.br/items/947402e5-035d-4fb0-87f8-5341e548cb79>. Acesso em: 21 set. 2025.

OLIVEIRA, Lívio Luiz Soares de. Altas habilidades/superdotação: subnotificação e análise de matrículas no Brasil. **Revista Brasileira de Educação Especial**. Dourados, v.31, e0218, p.1-22, 2025. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbee/a/MmwDNQz65B6T7p77XGkwXDz/?format=html&lang=pt>. Acesso em: 21 set. 2025.

OLIVEIRA, Lívio Luiz Soares. A importância da identificação dos superdotados e o cenário atual das altas habilidades no Brasil. **Munich Personal RePEc Archive**. 110101, 2021. Disponível em: <https://mpr.a.ub.uni-muenchen.de/id/eprint/110101>. Acesso em: 21 set. 2025.

OLIVEIRA, Luciane Mirella de; RANGNI, Rosemeire A. Suplementação educacional para alunos dotados e talentosos do Programa Decolar. **Revista on-line de Política e Gestão Educacional**, Araraquara, p. 688-709, 2016. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/rpge/article/view/9764>. Acesso em: 21 set. 2025.

PÉREZ, Susana Graciela P. B. Altas Habilidades/Superdotação: Uma larga brecha entre as Letras do papel e o chão da escola. **APRENDER - Caderno de Filosofia e Psicologia da Educação**, [S. l.], n. 26, p. 176-197, 2021. DOI: 10.22481/aprender.i26.10043. Disponível em: <https://periodicos2.uesb.br/index.php/aprender/article/view/10043>. Acesso em: 21 set. 2025.

RENZULLI, Joseph S. O que é essa coisa chamada superdotação, e como a desenvolvemos: uma retrospectiva de 25 anos. **Educação**, Porto Alegre, v. 27, n. 1, jan./abr. 2004, p. 75-131. Disponível em: <http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/faced/article/viewFile/375/272>. Acesso em: 21 set. 2025.

SABATELLA, M. L. P. **Talento e Superdotação: Problema ou solução?** Curitiba: IBPEX, 2ª edição, 2008. 241p.

SALGADO, A. R. D. **Política pública municipal de educação para alunos com altas habilidades ou superdotação**: proposta por Juiz de Fora - MG. 2017. 142 f. Dissertação (Mestrado profissional em Diversidade e Inclusão) Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2017. Disponível em: https://www.oasisbr.ibict.br/vufind/Record/BRCRIS_a74a74ca8a2d57f181db68e76825563b. Acesso em: 20 out. 2025

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do trabalho científico**. 21. ed. rev. ampl. São Paulo: Cortez, 2000.

VIEIRA, Cleomar do Nascimento; DAHER, Denilson da Mata. A Lei de Acesso à Informação: uma análise dos sítios baseada na Transparência Ativa, nos Centros e Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste Brasileiro. **Brazilian Journal of Business**., Curitiba, v. 2, n. 3, p. 2171-2192, 2020. Disponível em: [1252874.pdf](#). Acesso em: 08 out. 2025.

VIEIRA, Sandra Mara M. **O Atendimento Educacional Especializado Para Altas Habilidades/Superdotação Na Rede Pública Estadual Do NRE De Cascavel-PR: Das Políticas À Prática**. 2020. 168 f. Dissertação (Mestrado em Educação) Universidade Estadual

do Oeste do Paraná, Cascavel, 2020. Disponível em:
<https://tede.unioeste.br/handle/tede/5206>. Acesso em: 21 set. 2025.

VIRGOLIM, Angela. Márgda. Rodrigues. A contribuição dos instrumentos de investigação de Joseph Renzulli para a identificação de estudantes com Altas Habilidades/Superdotação. **Revista Educação Especial**, v. 27, n. 50, set./dez. 2014. Disponível em:<https://periodicos.ufsm.br/educacaoespecial/article/view/14281>. Acesso em: 22 set. 2025.

VISENTINI, Monize. Sâmara; SANTOS, Micheli dos. Panorama da transparência passiva e da regulamentação da Lei de Acesso à Informação a partir da Escala Brasil Transparente (EBT) nos municípios do COREDE Missões. **Redes (St. Cruz Sul, Online)**, v.25, n.1, p. 342-362, 2020. Disponível em:
<https://www.mendeley.com/catalogue/4aacdca3-1995-31a1-ae01-6b57cf8337a9/>. Acesso em: 21 set. 2025.